

BEIRALÃ - SOLUÇÕES TEXTÉIS, LDA
PARQUE INDUSTRIAL DO CANHOSO,
LOTE 10
6200 - 027 COVILHÃ

CARTA REGISTADA COM AVISO DE RECEPÇÃO.

Porto, 14 de Setembro de 2020

Assunto: **Dívida à CORREIA & CORREIA, LDA.**

Solicita-me a minha Constituinte, "**CORREIA & CORREIA, LDA.**" que proceda à cobrança judicial da dívida de V. Exas., quanto ao seguinte documento:

- Factura n.º 002/193022 datada de 20/09/2019, do montante de 5.083,34 €, com vencimento imediato;


Deduzida a transferência bancária realizada antecipadamente (06/09/2019), do montante de 962,00 €, pelo que o remanescente, conforme é do Vosso inteiro conhecimento, permanece em falta até à presente data, não obstante as demais interpelações levadas a cabo.

Assim, deverão V. Exas. proceder ao pagamento do montante em dívida de **€ 4.121,34 (quatro mil cento e vinte e euros e trinta e quatro cêntimos)** no prazo máximo de oito dias a contar da recepção da presente carta.

Mais informo que, findo o aludido prazo e caso V. Exas. não tenham procedido ao pagamento, tenho instruções expressas para propor, sem mais, em nome da minha Constituinte, a competente acção judicial para cobrança do sobredito crédito, e cuja quantia em dívida será acrescida de juros de mora vencidos, calculados às taxas legais aplicáveis, desde a respectiva data de vencimento, juros de mora vincendos até efectivo e integral pagamento e demais quantias despendidas, com o recurso àquela via, não deixando contudo de fazer referência a todo o incómodo que esta representa, que não aproveita aos intervenientes.

Com os melhores cumprimentos,

O Advogado,


GABRIEL SOBRAL DIAS
ADVOGADO
CED. PROF. 49164P
NIF 243 479 854
Rua Gonçalo Cristóvão, 13 - 6º Esq.
4000-267 PORTO